

**COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF nº 19.527.639/0001-58**

**FATO RELEVANTE**

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA (“CFLCL” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 12 da Instrução CVM nº 358/02, vem informar a seus acionistas e ao mercado o que segue:

1. Em 27 de março de 2006, a acionista Sobrapar Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.021/0001-53 (“Sobrapar”), informou à Companhia que celebrou contratos de compra e venda de 12.452.374.290 ações preferenciais classe “A” de emissão da CFLCL com a Fundação dos Economistas Federais – Funcef, e de 6.256.522.235 ações ordinárias e 11.177.615.828 ações preferenciais classe “A” com Fondelec Essential Services Growth Fund, L.P. e The Latin America Energy and Electricity Fund I, L.P., contratos esses sujeitos a determinadas condições precedentes que deverão ser verificadas até o dia 18 de abril de 2006 (“Operações de Aquisição de Participação”).
  - 1.1. As Operações de Aquisição de Participação, uma vez concretizadas, não alterarão a estrutura de controle da CFLCL.
2. A Sobrapar e a acionista Energia do Brasil Participações Ltda. manifestaram à Companhia o interesse em participar da discussão de uma eventual reformulação e simplificação da estrutura societária da Companhia e de suas controladas, sempre sem mudança da atual estrutura de controle societário, no âmbito do processo de segregação de atividades de geração e distribuição de energia elétrica imposto pela Lei nº 10.848/2004. Não existe, contudo, qualquer contrato ou acordo a tal respeito ou, de outra forma, regulando o direito de voto ou a compra e venda desses valores mobiliários.
3. A CFLCL manterá seus acionistas e o mercado informados acerca da evolução desta questão e da verificação das condições precedentes acima mencionadas, tão logo tais fatos lhe forem transmitidos pela Sobrapar.
4. Consumada a aquisição das ações objeto deste fato relevante, a Sobrapar e sua subsidiária Energia do Brasil Participações Ltda serão, diretamente, titulares de 17.299.627.583 ações ordinárias e 64.954.198.906 ações preferenciais classe “A” da CFLCL, além de deter participação correspondente a 49,4% do capital total da Gipar S.A., que, a seu turno, é proprietária de 26.411.096.972 ações ordinárias e 1.703.481.951 ações preferenciais classe “A” da CFLCL.

Cataguases, 27 de março de 2006.

Maurício Perez Botelho  
Diretor de Relações com Investidores

## COMUNICADO AO MERCADO

Nos termos da Instrução CVM 358/02, **SOBRAPAR SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 2.291.021/0001-53 (“**Sobrapar**”), informa ao mercado que realizou oferta, que foi aceita nesta data, à **FONDELEC ESSENTIAL SERVICES GROWTH FUND, L.P.** (“**FESGF**”), à **THE LATIN AMERICA ENERGY AND ELECTRICITY FUND I, L.P.** (“**LAEEF**”, em conjunto com FESGF, “**FondElec**”) e à **FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF** (“**Funcef**”, em conjunto com FondElec, “**Vendedoras**”) para aquisição das ações de emissão da **COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA**, companhia aberta, com sede na Praça Rui Barbosa, 80, na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.639/0001-58 (“**CFLCL**”) de propriedade das Vendedoras. A aquisição, ainda sujeita a determinadas condições precedentes, deverá ser concluída até o dia 18 de abril de 2006.

A Sobrapar possui participação indireta na CFLCL, por intermédio da Energia do Brasil Participações Ltda., de aproximadamente 40,2% do capital social total dividido entre 52,0% do capital preferencial e 21,6% do capital votante da CFLCL, além disso, possui 49,4% do capital total da **GIPAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.260.956/0001-58, que por sua vez detém 21,4% do capital total da CFLCL.

As Vendedoras possuem participação direta na CFLCL na seguinte proporção: (i) Funcef possui 9,3% do capital social total em 12.452.374.290 (doze bilhões, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentas e noventa) ações preferenciais; (ii) FondElec possui 13,3% do capital social total, em 6.256.522.235 (seis bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias (incluindo ADRs representativas de ações ordinárias) e 11.177.615.828 (onze bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentas e quinze mil, oitocentas e vinte e oito) ações preferenciais (incluindo ADRs representativas de ações preferenciais); (iii) além de 9.999.937.373 (nove bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentas e setenta e três) novas ações ordinárias a serem emitidas pela CFLCL referente ao direito de subscrição da Funcef e FondElec no aumento de capital da CFLCL.

Concluída a aquisição das ações detidas pelas Vendedoras, o Acordo de Acionistas da CFLCL, atualmente em vigor entre a controladora da CFLCL, Itacatu S.A., e FondElec será

resilido formalmente em decorrência da aquisição da totalidade das ações detidas pela FondElec na CFLCL.

Adicionalmente à resilição do Acordo de Acionistas da CFLCL, a aquisição da participação das Vendedoras na CFLCL não irá alterar a atual estrutura de controle acionário da CFLCL. Dessa forma, não existe qualquer contrato ou acordo a tal respeito ou, de outra forma, regulando o direito de voto ou a compra e venda desses valores mobiliários.

A Sobrapar negociou a aquisição da participação das Vendedoras na CFLCL e não possui quantidade visada pré-determinada para seus investimentos.

Por fim, caso venha a ser concretizada a aquisição das participações detidas pelas Vendedoras na CFLCL, vale ressaltar que a Sobrapar não tem interesse em dar seguimento às controvérsias iniciadas pelas Vendedoras em face dos acionistas controladores da CFLCL e de suas subsidiárias, e buscará extinguir as ações judiciais em curso de forma definitiva, sem que as mesmas venham a repetir-se, ou sejam sucedidas por novas reclamações. A renúncia das ações incluirá também declarações junto a ANEEL, CADE, CVM e a corte de arbitragem, com o fim de informar que não irá dar seguimento às reclamações eventualmente em curso.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2006.

**SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**